

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
ORIUNDO DE ORGANIZAÇÃO DAS
SOCIEDADES CIVIL PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, POR
MEIO DO TERMO DE FOMENTO, COM
O CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE
COFINANCIAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá-PE, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CMDCA) é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3 Poderão ser selecionados até 14 (quatorze) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento ou colaboração, atendendo os valores de referência por Linha de Ação. O valor total de recursos disponíveis para execução dos 14 (quatorze) projetos é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na rubrica custeio, 50% recursos humanos e 50% outras despesas correntes.

2 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá, ao qual compete:

- I. formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução;
- II. estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação;
- III. emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do município de Glória do Goitá- PE, através da execução de projetos desenvolvidos na área da prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes. Ancorando-se nas prescrições acima expostas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definiu como Linhas de Ação Prioritária as constantes na Tabela 1.

2.2 Além de estarem devidamente enquadrado na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados no presente Edital, devem conter nas suas diretrizes o protagonismo infanto-juvenil e o emponderamento de crianças e adolescente, com estímulos as atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

2.3 Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes Linhas de Ação:

TABELA 1

Linhas de Ação	Quantidade de Projetos	Limite por Projeto de(R\$)	Prazo de execução
1. Preservação da cultura popular	14	Até 50.000,00	Até 12 meses
2. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.			

3. Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.			
4. Educação para cidadania, educação financeira, educação para empreendedorismo			
5. Esporte e Lazer			
6. Comunicação			

2.4 Concorrência dar-se-á dentro de cada uma das Linhas de Ação, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.5 Cada organização da sociedade civil só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento do FMDCA, em apenas 01 (uma) Linha de Ação estabelecida neste presente Edital, com um só projeto.

2.6 O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Linhas de Ação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida neste Edital, em ordem decrescente de classificação;

2.7 O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 14 (quatorze) termos.

3.0 JUSTIFICATIVA

A política nacional da criança e do adolescente se lastreia na Teoria da Proteção Integral, no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção dos Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como pessoas de direitos humanos e, não mais, como meros objetos de intervenção.

Assim, compreende a criança e o adolescente como prioridade absoluta e como pessoa, em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a

prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrentes de violações.

Dessa forma, respaldado no Plano de Ação e Aplicação Financeira – Exercício/2024 –, conforme decisão do pleno do Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente que se decidiu pela destinação de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para financiamento de 14 (quatorze) projetos destinados à promoção de direitos humanos de crianças e adolescentes conforme o artigo 90 da lei 8.069/90.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.2 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.4 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- a. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- c. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá-PE.**

5.2 A Comissão de Seleção deverá ser composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) conselheiros e 1 (um) membro externo.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico.

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	8/03/2024
2.	Entrega do Projeto ao CMDCA, na forma estabelecida no Edital, a partir da publicação do com os documentos constantes nesse edital, conforme. O Edital será disponibilizado, na Íntegra na sede do CMDCA.	De 8/03/2024 à 8/04/2024
3.	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	9/04/2024 e 10/04/2024
4.	Publicação dos resultados preliminares das avaliações dos Projetos será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12/04/2024
5.	Prazo para Interposição de recursos contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos	15/04/2024 à 16/04/2024
6.	Análise e resultado dos recursos avaliados pela Comissão de seleção	17/04/2024
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/04/2024
8.	Apresentação de documentos necessários a formalizar o termo de fomento	22/04/2024 à 24/04/2024
9.	Assinatura do termo	26/04/2024

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3 O presente Edital será divulgado no prédio do CMDCA, no site da Prefeitura: www.gloriadogoita.pe.gov.br e no Diário dos Municípios, AMUPE, com o prazo de 30 dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital, bem como extrato de Aviso de Chamamento Público.

Etapa 2: Envio dos Projetos e documentações pelas Entidades

6.4 Os projetos e documentações serão entregues em ENVELOPE LACRADO, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, localizado na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos nº 196, Santa Rita, Glória do Goitá- PE, CEP.: 55.620-000, no horário das 8:00 às 13:00, de 08 de março 2024 à 08 de abril de 2024, de segunda-feira à sexta-feira.

6.5 O projeto deverá ser impresso, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deverá ser enviado para o e-mail: cmdcagloria@gmail.com.

6.6 Dentro do envelope da apresentação do Projeto, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c. Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente;
- d. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

6.7 Os Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. A descrição da Linha de Ação do projeto, o objeto e o nexos com a atividade ou projeto proposto;
- b. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d. O valor global e detalhamento das despesas

Etapa 3: Etapa de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, com o assessoramento da equipe técnica do CMDCA.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido neste edital, para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Crerios de Julgamento	Metodologia de Pontuaço	Pontuaço máxíma por ítem
A) Informaçoess sobre açoess a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execuçoess das açoess e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de Atendimento (3,0 pontos) . - Grau satisfatório de Atendimento (2,0 pontos) . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos) .	3,0
B) Adequaçoess da proposta ao fortalecimento das polítticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes dentro das Linhas de Atuaçoess consignadas neste edital.	- Grau pleno de adequaçoess (2,0 pontos) . - Grau satisfatório de adequaçoess (1,0 ponto) . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do	2,0

Handwritten signature and notes in blue ink:
 J. M. S. S. S.
 Glória do Goitá - PE
 10/05/2020

	requisito de adequação (0,0 pontos)	
C) Descrição do objeto e o nexa entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto com descrição.	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).	2,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0 ponto). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto).	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ ou dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações no Projeto proposto, acarretará a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminados aqueles Projetos:

- Quja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o

9
Imagem
Calvin
Ullanta

cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Que estejam em desacordo com o Edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela constante neste edital.

No caso de empate de nota, entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de desigualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Havendo um número superior de propostas classificadas em uma Linha de Ação e ocorrendo que em outra Linha de Ação não haja o número suficiente de propostas classificadas os recursos financeiros poderão ser remanejados para outras linhas de constantes neste edital, tomando como base a maior pontuação.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar dos Projetos selecionados.

O CMDCA, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção de Projetos na própria Sede, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE).

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos Projetos selecionados.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção conforme calendário em anexo.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, com o acompanhamento da assessoria técnica do CMDCA.

Recebido o recurso, a Comissão analisará e proferirá resultado conforme cronograma deste edital, não cabendo novo recurso acerca da decisão.

Imagemposta
Galvão
W.Santos

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado da fase de Seleção dos Projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá- PE, deverá homologar, emitir resolução e divulgar, na sede do CMDCA, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE), as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção dos Projetos.

A homologação não gera direito para a Entidade à celebração do Termo de Fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fase de celebração do Termo de Fomento observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1.	Convocação da Entidade selecionada para apresentar Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2.	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3.	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4.	Pareceres da assessoria técnica e da assessoria jurídica e assinatura do Termo de Fomento.
5.	Publicação do extrato do termo de fomento na sede do CMDCA, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE).

Etapa 1: Apresentação do plano de trabalho ao CMDCA Glória do Goitá-PE e das documentações necessárias constantes neste edital.

1.6. Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento do Projeto submetida e aprovada no processo de seleção, com

Handwritten signature and notes:
Imagem
Glória
W. Santos

todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. a descrição do objeto do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- V. a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
- VI. o Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública municipal;
- VII. o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;
- VIII. a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento;
- IX. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º;
- X. indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;
- XI. elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

*Impressora
Gloria
Willantos*

7.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, deverá apresentar documentação solicitada no edital para celebração do Termo de Fomento. Onde deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de Regularidade Tributária Municipal, Estadual e Federal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, 01 (um) anos com cadastro ativo;
- V. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- VI. Certidão de inscrição e regular funcionamento emitida pelo CMDCA;
- VII. Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
- VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:
 - a) com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
 - b) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- c) de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
 2. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues pela Entidade selecionada, no endereço do CMDCA, na **Rua Luzinete Alves Vasconcelos nº 196, Santa Rita, Glória do Goitá-PE, CEP.: 55620-000, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no Edital.**

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho realizada pela comissão e aprovada pelo pleno do CMDCA.

7.4. Estas declarações serão padrão (oferecida pelo CMDCA).

Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o CMDCA solicitará a realização de ajustes a Entidade.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

7.7. A celebração do instrumento do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento.

7.8. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. As despesas serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá- PE (FMDCA), conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá
Ação	Apoio as Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Valor	700.000,00

8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que será repassado no exercício 2024. O FMDCA cofinanciará um total de até 14 (quatorze) projetos, conforme no valor máximo de 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, no período de até 12 (doze meses) e poderá ser prorrogado conforme a lei 13.019/2014 e aprovação do CMDCA;

8.3. A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

*Imagem de
Gulmar
Wassantos*

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

8.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.7. O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CMDCA a firmar o instrumento Termo de Fomento, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Entidade selecionada.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE) e na sede do CMDCA.

- a) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- b) Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

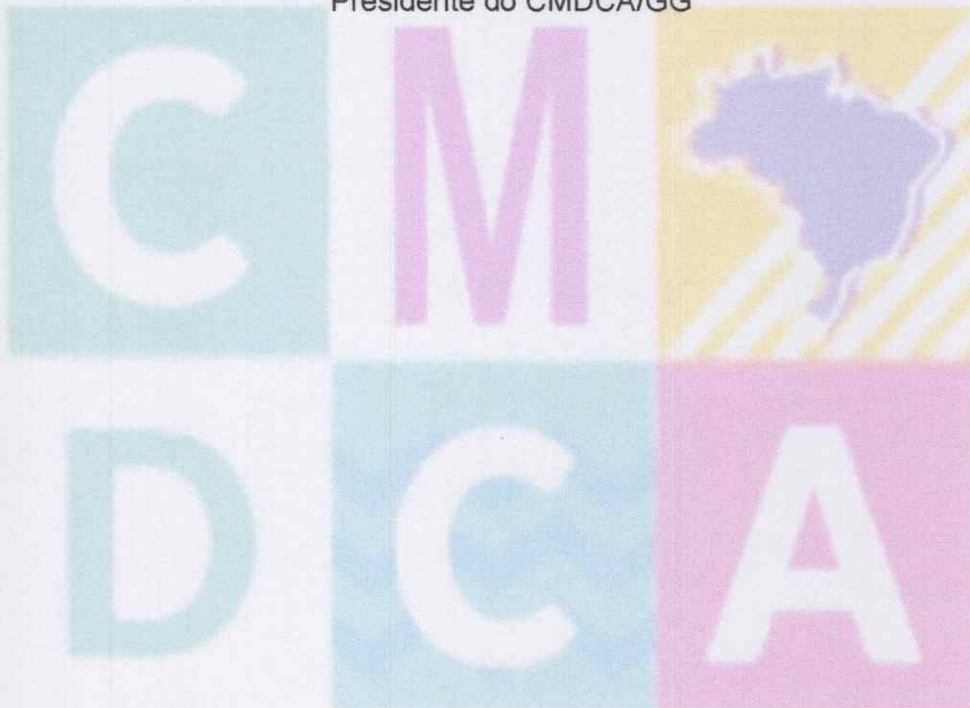
10.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do Projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

*De
Imperato
Glória
Wassantos*

Glória do Goitá-PE, 07/03/2024.

Gilson do Amaral Leão

Gilson do Amaral Leão
Presidente do CMDCA/GG



CONSELHO DE DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

*9
Imagem
Gilberto
W. Santos*